Ementa de Parecer Prévio – Primeira Câmara

Processo n°: **659201**
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Exercício: 2001
Procedência: Prefeitura Municipal de Romaria
Responsável: João Rodrigues dos Reis, Prefeito Municipal à época
Procurador(es): Reginaldo Luiz Marçal
Representante do Ministério Público: Maria Cecília Borges
Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão
Sessão: 14/2/12

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS.
1) Emite-se parecer prévio pela rejeição das contas, com fundamento no art. 45, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/08 e no art. 240, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, tendo em vista a falta de aplicação do percentual mínimo exigido constitucionalmente nas ações de serviços públicos de saúde, contrariando o § 1º do art. 77 do ADCT, com redação dada pelo art. 7º da ECR n. 29/2000. 2) Decisão unânime.

SR/